



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

LEI Nº. 204.

Assunto:

Autoriza doação de área do Município
para o Estado de Minas Gerais.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas /
Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au
torizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terras medidas e
legitimadas, com 5.000 (cinco mil metros) quadrados, situados à rua Santa,
Maria, medindo pela frente 69 metros; fundos 69 metros, lado direito 73..
metros e lado esquerdo 72 metros.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 203/76 de 22/06/76.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta /
Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela,
se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 29 de junho de
1.976.

- a) Pedro Lima de Almeida - Prefeito Municipal
- a) Odete Maria Cavalcante Francio - Aux - Secretaria.